

ACORDO COLETIVO DE TRABALHO

Companhia Acordante

Transportadora Brasileira Gasoduto Bolívia-Brasil S/A, sociedade de economia mista, com sede na Praia do Flamengo, 200 - 25º andar, Cep 22210-030 Rio de Janeiro - RJ.

Entidades Sindicais Acordantes

- Entidades Sindicais representativas da categoria profissional dos trabalhadores na indústria da exploração e produção, transportes por duto e refinação, de petróleo e derivados, gás natural e biocombustíveis, e petroquímica, vinculadas à **Federação Única dos Petroleiros – FUP** - Av. Rio Branco, 133/21º andar – Centro - Rio de Janeiro – RJ;
- Sindicato dos Trabalhadores das Empresas Próprias e Contratadas na Indústria e no Transporte de Petróleo, Gás, Matérias Primas, Derivados, Petroquímica e Afins, Energias de Biomassa e Outras Renováveis e Combustíveis Alternativos no Estado do Rio de Janeiro, **Sindipetro-RJ** - Av. Passos, 34 - Centro - Rio de Janeiro – RJ.

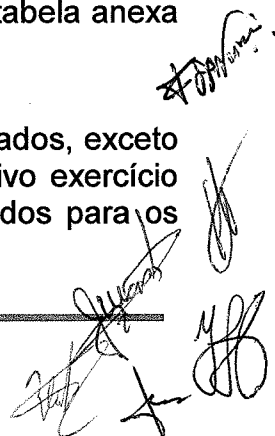
Transportadora Brasileira Gasoduto Bolívia-Brasil S.A. - **TBG**, doravante denominada Companhia, neste ato representada pelo Gerente de Recursos Humanos, Felipe Schlemm Borgli, a Federação Única dos Petroleiros - FUP, como mandatária das Entidades Sindicais de Petroleiros, e o Sindipetro-RJ, doravante denominadas Entidades Sindicais, por seus representantes devidamente autorizados pelas Assembléias Gerais, realizadas nos termos do artigo 612 da Consolidação das Leis do Trabalho, firmam, nesta data, o presente Acordo:

CLÁUSULA 1ª - A Companhia pagará, a cada empregado, a título de antecipação da Participação nos Lucros ou Resultados referente ao exercício de 2010, os valores constantes na tabela anexa.

Parágrafo 1º - Para efeito de pagamento da antecipação da PLR 2010 será considerado o nível salarial do empregado vigente em 31/12/2010.

Parágrafo 2º - A Companhia garante o pagamento no mínimo de 0,76 (zero vírgula setenta e seis) de uma remuneração normal, o que for maior em relação à tabela anexa prevista no caput desta cláusula.

Parágrafo 3º - O valor da antecipação da PLR 2010 será pago aos empregados, exceto os dispensados por justa causa, integralmente aos que estiveram em efetivo exercício durante todo o ano de 2010 e de forma proporcional aos meses trabalhados para os empregados que foram admitidos na Companhia durante o referido ano.



Parágrafo 4º - Não serão considerados como tempo de efetivo exercício os períodos de afastamentos por doença não ocupacional acima de 3 (três) anos, por acidente de trabalho ou doença ocupacional acima de 4 (quatro) anos e os referentes a licença sem vencimentos durante o ano de 2010, exceto no caso previsto no parágrafo 2º do artigo 543 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, e nos limites da Lei.

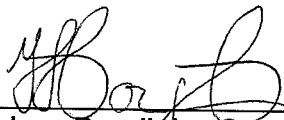
CLÁUSULA 2ª - Os valores de que trata a cláusula 1ª serão pagos até o dia 10 de janeiro de 2011, para os empregados das bases que assinarem o presente acordo até o dia 28 de dezembro de 2010 de uma só vez, não se incorporando aos respectivos salários, respeitando a legislação quanto ao pagamento de parcelas dentro do semestre civil.

CLÁUSULA 3ª - As partes acordam que os parâmetros e critérios para o pagamento da Participação nos Lucros e/ou Resultados – PLR, referente ao exercício de 2010, serão discutidos quando do processo de negociação para sua quitação.

CLÁUSULA 4ª - As partes acordam que no pagamento da Participação nos Lucros e/ou Resultados – PLR, referente ao exercício de 2010, haverá a devida compensação da antecipação de que trata este Acordo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Acordo para que produza os seus efeitos legais.

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 2010.



Transportadora Brasileira Gasoduto Bolívia-Brasil S.A. - TBG

CNPJ: 01.891.441/0001-93

Nome: Felipe Schlemm Borgli

CPF: 008.773.827/94



Ubiraney Ribeiro Porto

CPF: 280.823.115-68

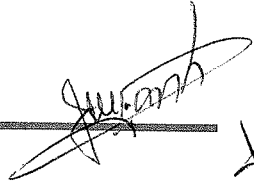
Federação Única dos Petroleiros - FUP

CNPJ: 40.368.151/0001-11 - Código Sindical: 460.000.07432



Sindicato Unificado dos Petroleiros do Estado de São Paulo

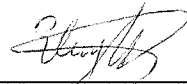
(Regional SP - Reg. Sind. 004.279.01589-8, CNPJ 50.451.327/0001-58/
Regional Campinas Reg. Sind. 004.279.88728-3 CNPJ 44.615.383/0001-88/
Regional Mauá Reg. Sind. 004.279.8873-5 CNPJ 48.859.482/0001-66)



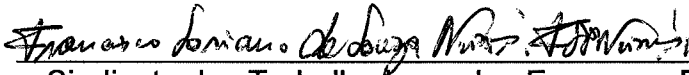
ANTECIPAÇÃO DA PLR 2010

NÍVEL MÉDIO		
NÍVEL	PLR A + FIXO	PLR B + FIXO
428	7.176,65	7.176,65
429	7.176,65	7.176,65
430	7.176,65	7.176,65
431	7.176,65	7.176,65
432	7.176,65	7.176,65
433	7.176,65	7.176,65
434	7.176,65	7.176,65
435	7.176,65	7.176,65
436	7.176,65	7.176,65
437	7.176,65	7.176,65
438	7.176,65	7.176,65
439	7.176,65	7.176,65
440	7.176,65	7.176,65
441	7.176,65	7.176,65
442	7.176,65	7.176,65
443	7.176,65	7.176,65
444	7.176,65	7.176,65
445	7.176,65	7.176,65
446	7.176,65	7.176,65
447	7.176,65	7.176,65
448	7.176,65	7.176,65
449	7.176,65	7.176,65
450	7.176,65	7.176,65
451	7.176,65	7.176,65
452	7.176,65	7.176,65
453	7.176,65	7.176,65
454	7.176,65	7.176,65
455	7.176,65	7.176,65
456	7.176,65	7.176,65
457	7.176,65	7.291,86
458	7.364,89	7.483,67
459	7.558,91	7.681,34
460	7.758,91	7.885,07
461	7.965,05	8.095,09
462	8.177,53	8.311,59
463	8.396,55	8.534,73
464	8.622,30	8.764,73
465	8.854,99	9.001,80
466	9.094,84	9.246,17
467	9.342,07	9.498,04
468	9.596,90	9.757,67
469	9.859,56	10.025,29
470	10.130,30	10.301,13

NÍVEL SUPERIOR		
NÍVEL	PLR A + FIXO	PLR B + FIXO
806	7.564,84	7.687,35
807	7.777,59	7.904,10
808	7.997,28	8.127,96
809	8.224,16	8.359,08
810	8.458,46	8.597,78
811	8.700,41	8.844,31
812	8.950,27	9.098,86
813	9.208,29	9.361,74
814	9.474,75	9.633,20
815	9.749,92	9.913,53
816	10.034,08	10.203,07
817	10.327,52	10.502,04
818	10.630,56	10.810,77
819	10.943,50	11.129,61
820	11.266,67	11.458,84
821	11.600,40	11.798,85
822	11.945,04	12.149,98
823	12.300,95	12.512,60
824	12.668,48	12.887,02
825	13.048,03	13.273,73
826	13.439,98	13.673,05
827	13.844,74	14.085,43
828	14.262,73	14.511,28
829	14.694,38	14.951,06
830	15.140,13	15.405,22
831	15.600,46	15.874,22
832	16.075,83	16.358,54



Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Refinação,
Destilação, Exploração e Produção do Petróleo no Estado do Paraná
(Reg. Sind. 004.279.88414-4, CNPJ 75.600.031/0001-82)



Sindicato dos Trabalhadores das Empresas Próprias e Contratadas na Indústria e no
Transporte de Petróleo, Gás, Matérias Primas, Derivados, Petroquímica e Afins,
Energias de Biomassa e Outras Renováveis e Combustíveis Alternativos no Estado do
Rio de Janeiro – SINDIPETRO RJ
CNPJ: 33.652.355/0001-14 - Código Sindical: 004.279.08146-7

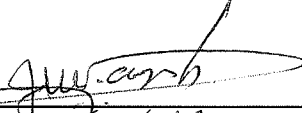
TESTEMUNHAS:



1ª: Nome: JOÃO GOMES DA COSTA FILHO
CPF: 340324407178



2ª: Nome: FRANCISCO CARLOS CORTES
CPF: 774.958.618.00



3ª: Nome: JOSÉ MARIA S. NASCIMENTO
CPF: 070.074.50768

